



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

LEI N. 4.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara como Patrimônio Cultural de Rondônia a Festa do Guerreiro, realizada na Terra Indígena do Rio Guaporé no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Rondônia a Festa do Guerreiro, realizada na Terra Indígena do Rio Guaporé no Município de Guajará Mirim.

§ 1º. A Festa do Guerreiro de que trata o caput deste artigo, será comemorada na última quinzena do mês de agosto, não implicando em decretação de feriado.

§ 2º. Inclui a Festa referida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 20/12/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4141312** e o código CRC **FA68887A**.